



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2017  
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS)**

Em. 05/04/17

Secretaria Legislativa

**IND 9865 /2017**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cumprimento de jornada de trabalho dos médicos nos Centros de Saúde, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, o cumprimento de jornada dos médicos nos Centros de Saúde, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Realizamos do dia 10 de março do corrente na Cidade Satélite de Ceilândia, o Projeto Gabinete Itinerante, no qual foi apresentada pelos moradores da QNQ 05 do Conjunto 13 as dificuldades no acesso ao serviço público de saúde nos Centros de Saúde desta Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A presente indicação tem por finalidade solicitar o cumprimento de jornada de trabalho dos médicos nos Centros de Saúde, pois os moradores que dependem deste serviço reclamam das dificuldades no acesso ao serviço público de saúde nos Centros de Saúde desta Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, que em diversas especialidades médicas os profissionais não estão trabalhando, não cumprem a sua jornada de trabalho. Ⓞ

SECRETARIA LEGISLATIVA 05/04/2017 14:37

Wenderson 70144

Secretaria Legislativa

IND 9865 2017

Folha 01 de 4



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



O aumento do número de médicos pode ser entendido pela população como uma solução para os problemas que vivencia, quando, na busca de serviços públicos de saúde, ocorre demora em conseguir marcar uma consulta ou mesmo ser atendido em um Centro de Saúde. O problema é agravado com a ausência de médicos no horário que deveriam estar trabalhando.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da QNQ 05 do Conjunto 13 da Ceilândia.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor

Sala de Processos Legislativo  
IND 9865 2017  
Folha 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília, 6 de abril de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Apoio Legislativo  
INB Nº 9865 2017  
Folha Nº 03